

LEI MUNICIPAL Nº 1671/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, Estado do Ceará, Adécio Muniz Paiva Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais) para viabilização do Orçamento para execução das ações e investimentos para a operacionalização do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ubajara, conforme especificações desta lei, com amparo nos artigos 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/64, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, visando suprir de dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, que se faça necessária as devidas adequações orçamentárias.

§ 1º: Os Créditos Adicionais serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite do necessário para atender a implementação e operacionalização da S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ubajara, ocasião em que serão estabelecidas as codificações da classificação funcional programática até o nível de elemento de despesa, com as novas nomenclaturas dos órgãos, unidades orçamentárias gestoras e suas correspondentes contas orçamentárias e fixação dos valores conforme o planejamento necessário para o corrente Exercício Financeiro de 2025.

§ 2º: Os créditos serão abertos por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos, àquelas preconizadas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, serão oriundos do próprio Orçamento para 2025 na forma do Art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme descrito no Anexo II também da presente lei.

Art. 3º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos elencadas no anexo I da presente lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto, a adequação necessária das dotações orçamentárias, bem como do "DETALHAMENTO DAS

DESPESAS", para adaptá-las às alterações decorrentes de fusão, a cisão ou a extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, com a possibilidade de:

- I. Remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive com a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura administrativa;
- II. Destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição;
- III. Adotar outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à SAAE;
- IV. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as novas dotações abertas por crédito especial, utilizando como fonte de recurso as disposições contidas nos incisos I a III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara – CE,

Em 24 de janeiro de 2025.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I:

| | | | |
|--|-------------------|-------------|-------------------|
| 18 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E. | 486.000,00 | | 0,00 |
| 486.000,00 | | | |
| 1801 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. | 486.000,00 | 0,00 | 486.000,00 |
| 17 512 0322 2.182 Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas do S.A.A.E. | 336.000,00 | 0,00 | 336.000,00 |
| 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 Obrigações patronais | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.50.41.00 Contribuições | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00 Diárias - civil | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17 512 0322 1.072 Ampliação dos sistemas de Abastecimento de Água e sistema de Esgotos. | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.5.1.00 Obras e Instalações | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |



ANEXO II

| | | | |
|---|-------------------|-------------|-------------------|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 486.000,00 | 0,00 | 486.000,00 |
| 0302 Coordenação de Recursos Humanos | 486.000,00 | 0,00 | 486.000,00 |
| 04 122 0061 2.011 Indenizações e Acordos Trabalhistas | | | |
| 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais | | | |
| 1500000000 Recursos não vinculados de impostos | 486.000,00 | 0,00 | 486.000,00 |

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara – CE,

Em 20 de janeiro de 2025.

Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal